



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 023, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre autorização para subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, e dá outras providências.

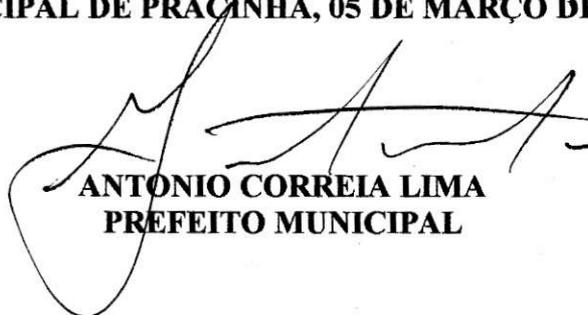
ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, durante o exercício de 1997, em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional: 02.06.1375428.2.0016 - 3.2.3.1.00.081 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10/01/97, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE MARÇO DE 1997.



ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA



JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE